



**PROPOSTA DE LEI N.º 99/X**  
***ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2007***

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, apresentam a proposta de **aditamento de um artigo 44.ºA** à Proposta de Lei n.º 99/X, com a seguinte redacção:

**Artigo 44.º-A**  
**Regime transitório**

Tendo em conta as alterações previstas na presente lei ao Código do IRS e o regime previsto até 31 de Dezembro de 2006 no Estatuto dos Benefícios Fiscais, para efeitos da liquidação do imposto respeitante ao ano económico de 2007, deverá a administração fiscal, relativamente às pessoas com deficiência que apresentem um grau de incapacidade permanente, devidamente comprovado mediante atestado médico de incapacidade multiusos, emitido nos termos da legislação aplicável, igual ou superior a 60%, aplicar o regime mais favorável ao contribuinte.

Palácio de S. Bento, 22 de Novembro de 2006

Os Deputados do CDS/PP

